

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Edital n.º 354/2019****Publicitação do início do procedimento e participação procedimental do Novo Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho da Ribeira Grande**

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, o início ao procedimento e participação procedimental do novo Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação do presente Edital, através da sua publicação na página oficial da Câmara em [www.cm-ribeiragrande.pt](http://www.cm-ribeiragrande.pt).

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue no Gabinete de Apoio ao Município, ou através do correio eletrónico [dup@cm-ribeiragrande.pt](mailto:dup@cm-ribeiragrande.pt) dentro do mesmo prazo.

**Nota justificativa**

O Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho da Ribeira Grande, encontra-se em vigor desde 2008.

Considera-se, decorrido todo este tempo desde a sua aprovação inicial, necessário apresentar uma nova estrutura deste Regulamento, com o objetivo de melhor o adequar aos valores que se mostram impeditivos de uma atuação mais direcionada do Município e com o objetivo de adequar as normas regulamentares aplicáveis a este Município às legislações sobre esta matéria, que surgiram após a sua publicação.

Sente-se também necessidade, com o desenvolvimento do nosso Sistema de Informação Geográfica — SIG, de proceder à revisão profunda do seu conteúdo, corrigindo-se e clarificando-se algumas disposições, como resultado de uma análise cuidada e experiência adquirida com a sua aplicação, tornando-o mais eficaz tanto para o município como para os serviços.

As alterações pretendidas também terão a sua repercussão no circuito administrativo interno, em sentido de desburocratização e desmaterialização processual, fazendo com que o serviço prestado ao município seja mais célebre e imediatamente visível no Portal eletrónico da Câmara.

Sentiu-se especial necessidade de revisão do conteúdo do Regulamento em vigor, no que diz respeito às regras regulamentares que contribuem para a uniformização de procedimentos e simplificação de fases, em especial quanto à interligação necessária com outras entidades públicas diretamente ligadas a estas atribuições, nomeadamente a Conservatória do Registo Predial, a Autoridade Tributária e os CTT — Correios de Portugal.

O procedimento para alteração de regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 32.º; da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e das alíneas *c*), *e*), *m*) e *n*), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

312081169

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso n.º 4282/2019**

Emídio Ferreira Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Faz público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, que foi homologada a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal de carácter urgente para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Santa Maria da Feira, relativo ao ano de 2018, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos

precários, publicitados na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica municipal em 30/11/2018:

Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Divisão Fiscalização Empreitadas), homologação em 19/02/2019;

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponível em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt).

27 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

312106968

**Aviso n.º 4283/2019**

Emídio Ferreira Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Faz público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, que foi homologada a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal de carácter urgente para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Santa Maria da Feira, relativo ao ano de 2018, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, publicitados na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica municipal em 30/11/2018:

Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (Departamento de Administração e Finanças), homologação em 19/02/2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponível em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt).

27 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Emídio Ferreira Santos Sousa*.

312106895

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Aviso n.º 4284/2019****Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Social ao Arrendamento**

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio Social ao Arrendamento, e cujo texto pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de S. João da Madeira ([www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt)) ou na Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, situada no edifício do Fórum Municipal.

Os interessados podem endereçar por escrito para a Câmara Municipal eventuais sugestões, dentro do prazo referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal ou para o *email* [paulagaia@cm-sjm.pt](mailto:paulagaia@cm-sjm.pt).

6 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

312060684

**Aviso n.º 4285/2019****Procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento, por tempo determinado, a termo incerto**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público e encontrando-se a terminar a atual reserva de recrutamento interna deste Município, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2019, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento, por tempo determinado, a termo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, em

conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal deste município. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação com o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais.

1 — Caracterização dos postos de trabalhos:

Referência A — Assistentes Operacionais na área de auxiliar de ação educativa — prestar auxílio e apoio à sala de aula, manutenção e limpeza dos espaços de atividades; acompanhamento das crianças durante as refeições, no prolongamento de horário, no recreio, nas deslocações a outros equipamentos no âmbito de programas letivos, desenvolver atividades de animação, bem como, outras funções não especificadas.

2 — Âmbito do recrutamento:

2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2019, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

3 — Nível habilitacional e área de formação profissional — Escolaridade mínima obrigatória.

3.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

6 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

7.1 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

em que:

CF — Classificação final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

7.2 — Avaliação curricular (AC) (valorada de 0 a 20 valores) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores).

7.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de

funções exercidas, considerando -se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária apurados numa escala de 0 a 20 valores:

7.4 — A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.6 — Considera -se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.7 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.7.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

8 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as limitações impostas pela LOE/2019, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1 a que corresponde €600,00 (seiscentos euros), de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

9 — Composição do júri:

Referência A: Presidente: John Nelson Costa, Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos e Mirna Maria Filomena Gonçalves Rodrigues Bernardo, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite; Vogais suplentes: Patrícia Alexandra Resende Moreira, Técnica Superior e Ana Catarina Fernandes Pinho, Assistente Técnica.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt)).

12 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado.

14.1 — A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.2 — No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objecto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais.

O formulário deverá ainda ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao re-

conhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) *Curriculum vitae*, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

c) No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

14.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.4 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14.6 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %, bem como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

15 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

312094989

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 4286/2019

Torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercategorias, dos trabalhadores abaixo indicados, com efeitos reportados a 1 de novembro de 2018.

Na categoria de encarregado geral operacional:

João Paulo Pinto — posicionado na 2.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Leonel Fernando Gomes Fernandes — posicionado na 1.ª posição, nível 12 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.047,00 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Feliciano António Ferreira dos Santos — posicionado na 1.ª posição, nível 12 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.047,00 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro).

Na categoria de encarregado operacional:

Manuel António Silva Pereira — posicionado na 2.ª posição, nível 9 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 892,53 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Miguel Ângelo dos Santos Ferrão — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Paulo Jorge da Costa Coelho — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Rui Miguel Galvão Joaquim — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Mário Manuel Pereira Dias — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60 € (Despacho n. 3210/PCM/2018, de 19 de dezembro).

Na categoria de coordenador técnico:

António Emiliano Lopes Leal — posicionado na 2.ª posição, nível 17 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.304,46 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Maria Helena de Oliveira Marcão — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Luísa Cristina Furtado de Barros Rodrigues — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Laura Isabel Varudo Marques — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Ricardo José Ferreira Esteves — posicionado na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Maria Lina Fernandes Varela Brito Rosa — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro);

Ana Paula Duarte Rosa Carvalho — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (Despacho n. 3209/PCM/2018, de 19 de dezembro).

4 de fevereiro de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.  
312070209

### Aviso n.º 4287/2019

Para os devidos efeitos e, nos termos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Rodrigo António Fonseca Gomes, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Câmara Municipal do Seixal, com a categoria de assistente operacional, de que na sequência do Processo Disciplinar que lhe foi instaurado com o n.º 020/2018, ao qual foi apensado o Processo Disciplinar n.º 025/2018, a Câmara Municipal, reunida a 30 de janeiro de 2019, deliberou aplicar-lhe a sanção disciplinar de suspensão de 40 dias, a qual começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias úteis após a data da publicação do presente aviso.

Informa-se que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

11 de fevereiro de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Macau*.  
312069579

## MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

### Aviso (extrato) n.º 4288/2019

#### Consolidação de Mobilidade entre Órgãos e Serviços

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 99-A do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência de processo de mobilidade entre Órgãos e Serviços realizados no âmbito do previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo ao diploma supra referenciado e conforme protocolo celebrado entre a Direção de Finanças de Viseu e o Município de Sernancelhe, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna entre Órgãos na carreira e categoria de Assistente Técnica, da trabalhadora Maria Imelda Nunes Aniceto Neto, em contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Mapa de Pessoal do Município de Sernancelhe, para o desempenho de funções na Autoridade Tributária e Aduaneira — Direção de Finanças de Viseu, ficando deslocada no Serviço de Finanças de Sernancelhe, com efeitos a partir de 10/08/2018, cessando a citada trabalhadora, o vínculo de emprego público nesta autarquia.

22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

312094389